



## Indicação Geográfica: um estudo comparativo

*Geographical Indication: a comparative study*

PREDIGER, Caroline Luzia<sup>1</sup>; ENGELMANN, Mara Irene<sup>2</sup>; FEIDEN, Alberto<sup>3</sup>

<sup>1</sup>Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Marechal Cândido Rondon, PR e Universidade Tecnológica Federal do Paraná, Santa Helena, PR, [carolinel@utfpr.edu.br](mailto:carolinel@utfpr.edu.br); <sup>2</sup>Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Marechal Cândido Rondon, PR, [maraiengelmanna@gmail.com](mailto:maraiengelmanna@gmail.com); <sup>3</sup>Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Marechal Cândido Rondon, PR e Embrapa – Pantanal, [afeiden@yahoo.com.br](mailto:afeiden@yahoo.com.br)

**Resumo:** A atividade apícola constitui uma das formas de trabalho diversificado no meio rural, sendo uma das alternativas de renda e, muitas vezes necessita de ferramentas e estratégias que agregam valor, propiciando um desenvolvimento na pequena propriedade. Dessa forma, um produto diferenciado também contribui para o acesso a novos mercados. O objetivo desse trabalho é saber quais os requisitos necessários para obtenção do selo de IG, bem como avaliar as diferentes indicações geográficas e apontar o que essas trazem de positivo para os agricultores que trabalham na produção de mel de abelhas. A importância da pesquisa envolve tanto o entendimento de obtenção de novas tecnologias pelos apicultores quanto a consequente contribuição em termos agroecológicos na preservação das abelhas. O estudo comparativo se deu através do levantamento bibliográfico o qual foi o suporte metodológico. Os resultados e a conclusão para a indicação geográfica se mostraram positiva em relação aos benefícios que essa ferramenta pode trazer para os apicultores.

**Palavras-chave:** Apicultura, ferramenta, agroecologia.

**Abstract:** The apiculture is a way of diverse work in rural area and an income alternative source. It often requires tools and strategies that add value, providing smallholding development. Thus, a differentiated product also contributes to access to new markets. The aim of this study is to evaluate the different geographical indications and point out the advantages they bring to farmers engaged in the production of bee honey. The research involves the understanding of obtaining new technologies by beekeepers as well as the consequent agroecological contribution to the preservation of bees. The comparative study was performed using the literature, which was the methodological support. The results and conclusion for geographical indication proved to be positive, concerning the benefits that this tool can bring to beekeepers.

**Keywords:** Beekeeping, tool, agroecology.



## Introdução

A apicultura é uma atividade de significativa importância no Brasil. Sua importância caracteriza-se, sobretudo, em sua dinâmica agroecológica, devido ao potencial polinizador da abelha, responsável pela polinização de grande parte de plantas que produzem os alimentos. É necessário que haja um maior conhecimento do comportamento das abelhas no meio ambiente, para que se possam perpetuar tanto no ecossistema quanto na agricultura garantindo a segurança alimentar por meio da polinização (BRASIL, 2015). A falta de polinizadores induz uma possível diminuição da produtividade, afetando assim a dinâmica tanto ecológica como econômica.

Em termos de desenvolvimento rural a apicultura auxilia na geração de emprego e renda, trazendo assim qualidade de vida e uma alternativa para permanência do agricultor no meio rural, bem como traz vantagens socioeconômicas e ecológicas, contribuindo para a preservação ecossistêmica (CORRÊA, 2003).

O mercado apícola está em ascendência. Uma das ferramentas que está sendo utilizada como forma de agregar valor ao mel, é a Indicação Geográfica (IG). A mesma é usada na identificação da origem de produtos ou serviços, em que o local tenha se tornado muito conhecido ou quando determinada característica ou qualidade se deve ao local de origem. No Brasil, ela se divide em dois tipos: Denominação de Origem (DO) e Indicação de Procedência (IP).

Na presente avaliação do potencial da IG e o que essa possa trazer no sentido de contribuição na produção de mel e do desenvolvimento sustentável para agricultura familiar e seu meio, o presente artigo traz uma breve comparação de três projetos que abordam sobre o tema. Os projetos que irão ser comparados incluem o estudo de caso da cooperativa Coofamel, cujo projeto está em trâmite ainda; o projeto de DO do mel do município de Ortigueira, no estado do Paraná e; o projeto de IP do mel do Pantanal, nos estados do Mato Grosso do Sul e Mato Grosso, ambos já aprovados.

A análise comparativa dos projetos tem como objetivo buscar compreender quais foram os requisitos que precisaram ser cumpridos para fazer a solicitação do selo e as comprovações necessárias para cada espécie ou tipo de IG pretendida. De modo geral quais os pontos positivos que esse processo agregou e, quais as melhorias que o selo trouxe para os produtores em si.

A atual legislação de propriedade intelectual em vigor, Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, desmembra de forma mais clara o conceito de Indicação Geográfica em duas vertentes distintas: indicação de procedência ou a denominação de origem, conforme dispõe o art. 176. Sendo assim, segundo Gurgel (2005, p. 65), a Indicação de Procedência “significa o nome geográfico (topônimo) de país, cidade, região ou localidade de seu território, que se tenha tornado conhecido como centro de



extração, produção ou fabricação de determinado produto ou de prestação de determinado serviço, de acordo com o art. 177 da Lei nº 9.279/96”. No entanto, conforme a mesma autora, a Denominação de Origem indica o nome geográfico de país, cidade, região ou localidade de seu território, que designe produto ou serviço cujas qualidades ou características se devam exclusiva ou essencialmente ao meio geográfico, incluídos fatores naturais e humanos, conforme o art. 178, da mencionada lei.

Embora a IG é um sistema diferente do agroecológico, no caso do mel, as IG favorecem a conservação do meio ambiente e, portanto, contribuem para a transição agroecológica.

## **Metodologia**

### Caracterização da área de estudo

Dos três locais comparados na pesquisa, segundo (SILVA; ABDON, 1998), o pantanal se localiza na região Centro-Oeste do Brasil, e ocupa 65% do estado do Mato Grosso do Sul e 35% do estado do Mato Grosso e possui fauna e flora em grande abundância, influenciados pelos biomas: Amazônia, Cerrado, Chaco e Mata Atlântica.

O município de Ortigueira está localizado no estado do Paraná, se encontra na região dos Campos Gerais paranaense, a 270 km de Curitiba, possui uma área de 2.429,564 km<sup>2</sup>. É caracterizado pelo Bioma Mata Atlântica, que é a região do mundo mais rica em biodiversidade e vegetação exuberante.

A Coofamel tem sua sede localizada no município de Santa Helena, no estado do Paraná e abrange todo o território brasileiro, mas tem seus cooperados concentrados prevalentemente na Bacia do Paraná 3, distribuídos pelos seguintes municípios: Altamira, Diamante do Oeste, Entre Rios do Oeste, Foz do Iguaçu, Guaíra, Laranjeiras do Sul, Marechal Cândido Rondon, Matelândia, Medianeira, Mercedes, Missal, Pato Bragado, Quatro Pontes, Ramilândia, Santa Helena, Santa Terezinha de Itaipu, São José das Palmeiras, São Miguel do Iguaçu, Serranópolis do Iguaçu, Terra Roxa, Toledo, predominantemente nos municípios lindeiros do Lago de Itaipu.

Foram escolhidos os casos de Indicação Geográfica de Ortigueira e do Pantanal por serem a princípio os pioneiros e, o caso da Coofamel fora escolhido pela proximidade para levantamento de dados. Teve-se o intuito de analisar diferentes perspectivas sobre o assunto, incluindo desde a análise das variadas formas de indicação, bem como o que os atores sociais envolvidos entendem pela mesma e como reagem diante de tecnologias que possam agregar valor ao produto.



## Caracterização da pesquisa

O levantamento dos dados utilizados para o presente trabalho foram obtidos através de análise documental e complementados com pesquisa bibliográfica. O suporte teórico, portanto, permite a elaboração da comparação entre as pesquisas realizadas e o que essas remetem sobre a IG, a qual é a variável de principal interesse no artigo.

Os documentos foram fornecidos pela Embrapa e pelo Sebrae afim de se viabilizar a pesquisa.

## Resultados e discussões

A partir do levantamento de dados dos projetos e seus respectivos tipos de IG, observou-se que esse tipo de certificação se torna uma ferramenta que traz significativos benefícios para o apicultor e, indiretamente ao meio ambiente.

Para se obter a IG para o produto ou serviço, segundo o INPI, são necessários: apresentação de documentação que mostre que os produtores ou prestadores de serviços estejam organizados em uma entidade representativa; que há um regulamento de uso do nome geográfico; comprovação da existência de uma estrutura de controle; comprovações específicas as espécies de IP e DO e pagamento de uma taxa. O pedido deve ser iniciado em uma representação do INPI ou então encaminhando a documentação pelo Correio.

O pantanal é dividido em 11 sub-regiões diferentes com características próprias em relação ao solo, vegetação e clima (SILVA; ABDON, 1998 apud REIS et al, 2015). Uma das requisições para o selo da indicação geográfica do Pantanal foram as seguintes: Pureza, acidez (HMF) máximo de 15 mg/kg, umidade máxima de 18 %, invertase, mínimo 10 (Método Hadorn) e a análise polínica e microbiana

A área geográfica delimitada como Indicação de Procedência do “mel do pantanal” nos Estados do Mato Grosso do Sul e Mato Grosso é o Bioma Pantanal, com uma área de 150.355 km<sup>2</sup>.

O mel do Pantanal recebeu o selo de Indicação de Procedência, tendo como principal destaque a produção associada à conservação de um bioma único, onde a prática da apicultura é desenvolvida em harmonia com a natureza, ajudando na sua conservação, havendo a manutenção e o plantio de espécies com floradas e outros recursos vegetais. A diversidade das floradas pantaneiras resultam em méis diversificados com aromas, sabores e colorações particulares. A expectativa, com a





chegada da IG, é que ocorra a agregação de valor ao produto e uma melhoria na qualidade nas ações da cadeia produtiva, reconhecendo o território e o saber fazer local na promoção de um produto com a tipicidade específica facilitando o seu “marketing” e o acesso a novos mercados (REIS et al., 2015a).

Para o mel de Ortigueira foram requisitados todos os procedimentos para a regulamentação de IG, que a princípio era de IP, porém, como já havia sido feita toda análise sensorial, microbiológica e físico-química, de acordo com o Sebrae (2015), foram instruídos a buscar a DO, pois com as análises realizadas pode se comprovar que o mel era de ótima qualidade, requisito essencial para se obter um DO.

A concessão da DO para o Mel de Ortigueira - PR reconhece que as características físico-químicas (acidez, PH, cristalização, aroma, sabor e coloração) do produto, resultam de condições botânicas da região, da flora predominante, no caso assapeixe (árvore nativa) e capixingui (arbusto nativo), características asseguradas pela origem do produto, se diferenciando do mel produzido em outras regiões (INPI, 2015). O que se espera da obtenção da IG, é que a qualidade do mel da região tenha agregação de valor e seja reconhecido como tal, nacionalmente e internacionalmente.

Referente aos diferentes termos de IG, existem importantes pontos que diferem um do outro e que possuem um peso relevante em suas caracterizações, enquanto a IP, considera a notoriedade histórica da região na fabricação de determinado produto, a DO se refere ao reconhecimento de fatores geográficos, tais como clima e vegetação como determinantes para as características do produto final. Observa-se que o mel de Ortigueira poderia se enquadrar também na IP, pois possui notoriedade histórica de produção de mel, mas considerando os fatores geográficos que tornam o seu mel de ótima qualidade foi enquadrado como DO. Como afirma REIS et al (2015b), o Pantanal “têm uma história particular, uma forma tradicional de produção”, nesse caso pode se enquadrar na IP.

Segundo Durso et al (2014a, p.2) “a atividade apícola, na Costa Oeste Paranaense começou a se organizar na década 1990 com o surgimento de várias Associações de Apicultores, em 2006 essas Associações vão se organizar e criar a Cooperativa Agrofamiliar Solidária dos Apicultores da Costa Oeste do Paraná (Coofamel) ”.

Tendo em vista que a Coofamel comercializa formalmente a produção de mel a partir da formação e das junções das associações que se estabeleceram na região Oeste do Paraná e, que detém o processo produtivo, o mel que aí se encontra, se enquadra no tipo de Indicação Geográfica de Denominação de Origem.

De acordo com Durso et al (2014b, p.11), para os diretores da Coofamel, a obtenção da IG de Denominação de Origem, traria para os produtores um aumento significativo da renda além de manter as famílias no meio rural gerando novos



conhecimentos e a oportunidade de o produto abrir novas portas para que o mesmo seja consumido e reconhecido internacionalmente.

## Conclusões

Na avaliação comparativa observou-se que o Mel do Pantanal é conhecido como centro de extração do mel e tem uma produção em larga escala, por isso se enquadra na IP, pois para DO há um limite de produção por hectare. Já o Mel de Ortigueira poderia se enquadrar nos dois tipos de IG.

No caso da Coofamel, como a Cooperativa tem uma abrangência nacional ficaria difícil de delimitar uma área específica, então, ela se enquadra como DO, pois tem características específicas graças ao meio geográfico, incluindo fatores naturais e humanos, além de possuir um centro de comercialização.

## Referências bibliográficas

BRASIL. **Projeto avalia a importância da polinização para a agricultura**; 2015. Disponível em: <<http://www.brasil.gov.br/meio-ambiente/2015/03/projeto-avalia-a-importancia-da-polinizacao-para-a-agricultura>>. Acesso em: 20 de Mai. 2016.

BRASIL. Lei 9.279, de 14 de Maio de 1996. Regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9279.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9279.htm)>. Acesso em: 20 de Mai. 2016.

CORRÊA, Maria Pinheiro Fernandes; PEREIRA, Fábila de Mello; LOPES, Maria Teresa do Rêgo; CAMARGO, Ricardo Costa Rodrigues de; VILELA, Sérgio Luís de Oliveira. **Produção de mel**. Disponível em: <<https://sistemasdeproducao.cnptia.embrapa.br/FontesHTML/Mel/SPMel/autores.hth>>. Acesso em: 21 de Mai. 2016.

INPI; **Mel de Ortigueira é nova indicação geográfica**; 2015. Disponível em: <<http://www.inpi.gov.br/noticias/mel-de-ortigueira-e-nova-indicacao-geografica>>. Acesso em: 22 de Mai. 2016.

DURSO, Emerson Domenico; ROCHA JUNIOR, Weimar Freire da; RODRIGUES, Eliane Aparecida Gracioli. **O potencial para indicação geográfica do mel na costa oeste do Paraná: estudo de caso da cooperativa coofamel**. In: Seminário Internacional sobre Desenvolvimento Regional, 6, 2015, Santa Cruz do Sul, RS, **Anais Eletrônicos...** Santa Catarina: UNICS, 2015. Disponível em: <<http://online.unisc.br/acadnet/anais/index.php/sidr/article/view/13410>>. Acesso em 22 de Mai. 2016.



REIS, Vanderlei Donizeti Acassio dos; BIJOS, Gustavo Nadeu; MENEGAZZO, Marcio Alexandre Diório. Documentos 137. **Caderno de Normas do Regulamento da Produção da Indicação do Mel do Pantanal**. Embrapa Pantanal: Corumbá, MS, 2015. Disponível em: < <https://www.embrapa.br/web/mobile/publicacoes/-/publicacao/1037107/caderno-de-normas-do-regulamento-de-producao-da-indicacao-de-procedencia-do-mel-do-pantanal>>. Acesso em: Mai. 2016.

SEBRAE. **Mel de Ortigueira ganha denominação de origem**; 2015. Disponível em: <<http://www.agenciasebrae.com.br/sites/asn/uf/NA/mel-de-ortigueira-ganha-denominacao-de-origem,a2e5aa2302860510VgnVCM1000004c00210aRCRD>>. Acesso em: Mai. 2016.